



Ofício nº : 806/2018/GAB-JBC

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2018

A Sua Excelência o Senhor

Marcelo Duarte Monteiro

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze – S/N Centro Político Administrativo -

CEP

78048-250

Cuiabá -MT

**Assunto: Processo nº 16.287-6/0214 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO**

Senhor Secretário,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Excelência CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ALEGAÇÕES DE DEFESA, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente à **Representação de Natureza – formalização de termo de Ajustamento**(Processo nº 16.287-6/2014) proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).



Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

Carlos Rogério Araújo de Meneses

Chefe de Gabinete

(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)